



Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 009/2022
---	--------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O **MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### FORNECEDOR

**MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 07.886.202/0001-21, com endereço comercial à Rua Guilhermino Novais, nº 09 – Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Jorge Neto de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 525.205.365-00, portador da carteira de identidade nº 04.870.549-70, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado no Caminho P, nº 63, ap. 301, Urbis I, Candeias, Vitória da Conquista - Bahia.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de insumos que serão destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87**  
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia  
CEP: 46.760-000

conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

## 2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 08: INSUMOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cloreto de Sódio 0,9%(0,154mEq/mL) frasco com 100mL	UND	8000	FRESENIUS	R\$ 5,81	R\$ 46.480,00
2	Cloreto de Sódio 0,9%(0,154mEq/mL) frasco com 250mL	UND	4000	FRESENIUS	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00
3	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/mL) frasco com 500mL	UND	4000	FRESENIUS	R\$ 6,34	R\$ 25.360,00
4	Glicose 5%, solução injetável, frasco 100mL	UND	3000	FRESENIUS	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
5	Glicose 5%, solução injetável, frasco 250mL	UND	1500	FRESENIUS	R\$ 5,08	R\$ 7.620,00
6	Glicose 5%, solução injetável, frasco 500mL	UND	600	FRESENIUS	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
7	Ringer com Lactato 500mL	UND	600	FRESENIUS	R\$ 7,63	R\$ 4.578,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 125.068,00</b>

## LOTE 14 – INSUMOS PARA DIABETES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aparelho para aferição da glicemia, Glicosímetro	UND	200	ROCHE	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
2	Lancetas Para Punção Digital. Caixa com 100 UNDS	CAIXA	400	MEDLEVENS OHN	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87  
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia  
CEP: 46.760-000

3	Seringas 1mL com agulha acoplada para aplicação de insulina	UND	30000	SR	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
4	Tiras Reagentes para aferição da glicemia capilar Caixa com 50 UNDS	CAIXA	2000	ROCHE	R\$ 37,50	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

*avef*

*[Handwritten signature]*

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## 7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

## 8. DAS PENALIDADES

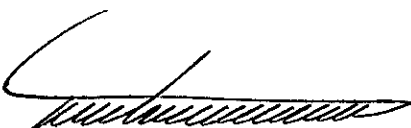
8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87  
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia  
CEP: 46.760-000



8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.



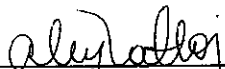
---

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**



---


NILSON GOMES QUEIROZ  
Secretário Municipal de Saúde  
**Contratante**

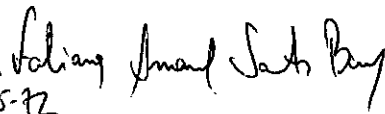


---

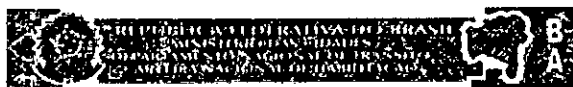
MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.886.202/0001-21  
Rep. Sr. Jorge Neto de Oliveira  
**Contratada**

07.886.202/0001-21  
MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
RUA GUIHERMINDO NOVAIS, Nº 09  
LOTEAMENTO CONQUISTINHA  
S. RECREIO CEP: 45.020-600  
Barra da Conquista - Bahia

1ª TESTEMUNHA   
CPF: 033.059.185-19

2ª TESTEMUNHA   
CPF: 002.072.005-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87  
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia  
CEP: 46.760-000



**Nome**  
ALESSANDRA ANDERY MATTOS

**DOC. IDENTIDADE / Org. Emissora / UF**  
1198844542 SEP BA

**CPF** / **DATA NASCIMENTO**  
035.315.285-40 23/04/1990

**Relação**  
CLOVIS SILVEIRA MATTOS

**MARIA CRISTINA ANDERY MATTOS**

**CPF** / **CAT. NAB**  
[Redacted] B

**NP NEGÓCIO** / **VALIDEZ** / **1ª HABILITAÇÃO**  
04422621372 06/03/2024 06/08/2008

**Observações**  
D : : E : : F : : X : :

**Local** / **DATA EMISSÃO**  
VITORIA DA CONQUISTA, BA 21/03/2019

**Procedimento** / **BA510065013**  
[Redacted] BAHIA


**1º TABELIONATO DE NOTAS PAES**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifica e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento apresentado.

Vit. Conquista-BA, 25/10/2021, valor do selo: R\$ 5,40

Consulte o selo em [www.cjb.br/autenticidade](http://www.cjb.br/autenticidade)  
SELON: 1189 AC2822271  
JANAINA DOS SANTOS PAIVA - AUXILIAR DE CARTÓRIO

Ticket: 190874



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



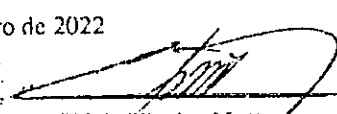
## PROCURAÇÃO

A **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede à Av. Guilhermino Novais, nº 09, Bairro Recreio, CEP 45.020-600, Vitória da Conquista - Bahia, inscrita no CNPJ nº 07.886.202/0001-21, neste ato representada por seu Diretor – Sócio, o Sr. **CLÓVIS SILVEIRA MATTOS**, RG nº 05.806.477-06 SSP/BA, CPF nº 176.676.822-91, brasileiro, casado, administrador, residente a Rua Braulino Santos nº 1155 – Candeias – CEP 45.028-170, Vitória da Conquista - BA, nomeia e constitui sua procuradora a Sr<sup>ª</sup>. **Alessandra Andery Mattos**, solteira, brasileira, residente à Av. Larissa Cavalcante, Condomínio Green Ville, Rua P, Casa 50, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, Analista de RH, CPF 035.315.285-48, RG nº 11968445-42, SSP-BA, a quem confere amplos e gerais poderes para junto às entidades públicas, praticar os atos necessários com vistas à participação da Outorgante em todos os atos relativos ao procedimento licitatório, interpor e impugnar recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir de propostas recursos, apresentar e lances verbais, negociar preços e demais condições de iguais poderes, entregar e retirar documentos, assinar contratos, atas de registro de preços, lista de presença e atas de sessões, assinar cartas de anuência, tudo isso sempre respeitando categoricamente a probidade e a moralidade, dando tudo por bom, firme e valioso.

A **OUTORGANTE** expressamente repele e proíbe que o **PROCURADOR** nomeado pratique ou seja conivente com qualquer conduta que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, notadamente as condutas ilícitas descritas no art. 5º e demais artigos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e o cometimento dos demais ilícitos descritos nas Leis nº. 8.666/1993 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal) e restante da legislação.

**VALIDADE DESTES DOCUMENTOS: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Vitória da Conquista, 12 de Janeiro de 2022

  
Clóvis Silveira Mattos  
Diretor - Sócio

[078862020001-21]

Mattos Oliveira Com. de Medicamentos Ltda.  
CNPJ: 07.886.202/0001-21 I.E.: 68.503.697  
Rua Guilhermino Novais, 09 - Recreio - CEP: 45.020.600  
Vitória da Conquista - BA  
E-mail: licitacao@suportemedicamentos.com  
Fone (77) 3425-9450 / Fax: (77) 342-9461

### AUTENTICAÇÃO

utilizando a presente cópia por ser reprodução do documento original e a mim apresentado. Dou fé, Vitória da Conquista-BA, 08 de Fevereiro de 2022

Em Teste da Verdade  
JANIO CARLOS DOS S. FERRAZ JR -

ESCREVENTE

Selo: 1255.AG0288-7 - Emot: 2,90 Tx Fisc 2,06  
FECCM:0,79 FIMMPBA: 0,06 Def. Pub: 0,08 PGE:  
0,12 Valor: R\$ 6,00

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
CLÓVIS SILVEIRA MATTOS.

Vitória da Conquista, 13 de Janeiro de 2022

Em Teste da Verdade MCDL

MORIQUE CASTRO DE LÍMIA - ESCRIVENTE

Selo: 1255.AC58633-0 - Emot: 2,80 Tx Fisc 2,06

FECCM:0,79 PGE: 0,12 FIMMPBA: 0,06 Def. Pub:  
0,08 Valor: R\$ 9,00

Consulte em: [www.tiba.jus.br/autenticidade](http://www.tiba.jus.br/autenticidade)